Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI 557 de 25 de agosto de 1969

ALTERA A PLANTA CADASTRAL DA CIDADE NOS QUARTEIRÕES NO-25 E SO-7 / ENTRE A RUA TOMAZ PINHEIRO E AVENIDA CEL. JOSÉ BEZERRA, INCLUSIVE OS QUARTEIRÕES SO-5, SO-4, SO-2,/ NO-28 E SO-1, EM OBSERVÂNCIA AOS' SEUS PROLONGAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quarteirão NO-25 da Planta/ Cadastral da cidade, com o prolongamento de uma rua projetada,partindo do Marco nº CR-E-6 situado no eixo da Avenida Getúlio Vargas, nas imediações do Posto de Puericultura Dez. Tomaz Salustino;

Art. 2º - Igual alteração fica estabelecido no Quarteirão SO-7, aproveitando-se o prolongamento da referida rua constante do Artigo anterior, até alcançar o eixo da Rua Moiséis Galvão;

Art. 3º - Consoante disposições dos Artigos 1º e 2º da presente lei, passarão a ter o prolongamento até alcançar à margem esquerda do Rio Totoró, a Av. Cel. José Bezerra e Rua Vereador Tomaz Pinheiro, alterando os Quarteirões SO-5, SO-4 e SO-2 daquela e os Quarteirões NO-28 e SO-1 desta, respectivamente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 25 de agosto de 1969

Gilberto de Barros Lins
Prefeito

Pedro Macedo Soares de Araujo -SEC.GEL: